



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº 0859/93

DE: 16/12/93

" Autoriza o Chefe do Executivo a doar lotes como menciona, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- ART. 1º.** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar para a Comunidade Católica de Boa Esperança - (Vila Fernandes), uma área de terras urbana, constante do lote nº 0057, quadra 0067, situado a Rua Orquídea, s/n, Bairro Vila Fernandes, medindo a área total de 543,00m² (quinhentos e quarenta e três metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com: ao Norte lote nº 0044, ao Sul lote nº 0078, ao Leste Terras cadastrada no INCRA e ao Oeste com a rua Orquídea.
- ART. 2º.** - A doação de que trata o Caput do artigo, anterior será para que a referida Entidade construa seu Templo.
- ART. 3º.** - A Comunidade Católica de Boa Esperança - (Vila Fernandes), terá o prazo de 04 (quatro) anos para construção o seus Templo. Findo o prazo, em não ocorrendo a edificação, o patrimônio doado revertte-se-á para o Município automaticamente, sem ônus para este.
- ART. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 16 de dezembro de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registrada e Publicada na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

v. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES